



## EDITAL 03/2024

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICÓLOGO(A) – 20h/s

#### 1. CONTEXTO

1.1 A Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE, organização de sociedade civil, com sede No endereço SHCG/Norte Quadra 709 Área Especial s/n, Escola Classe – Asa Norte, Brasília/DF – CEP.: 70.750-705, inscrita no CNPJ sob o nº 00.328.443/0001-06, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, objetivando a contratação de Serviço Técnico de Psicólogo(a) – 20h/s para atividades relacionadas ao projeto “RIR – Refletir, Interagir e Resignificar”, resultante do Termo de Fomento nº 958298/2024 celebrado entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e a Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE.

#### 2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de Serviço Técnico de Psicólogo(a) – 20h/s para atividades relacionadas ao projeto “RIR – Refletir, Interagir e Resignificar”.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a referida aquisição para atender às exigências contidas na Meta 02 conforme consta no Plano de Trabalho que integra o Termo de Fomento nº 958298/2024, celebrado entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e a Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE.

#### 4. VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor máximo de referência para a contratação é de **R\$ 45.600,00** (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

4.2 Os recursos para custear as despesas descritas neste edital estão previstos em Plano de Trabalho aprovado e ocorrerão à conta do Termo de Fomento nº 958298/2024.



### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 As especificações técnicas estão descritas no quadro abaixo:

#### Quadro 1: Especificações dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Serviço Técnico de Psicólogo(a) – 20h/s para o projeto “RIR – Refletir, Interagir e Ressignificar”.	Mês	12 (doze)

5.2 Atividades a serem realizadas:

- Realizar acompanhamento psicossocial junto aos atendidos pelo projeto;
- Garantir que as atividades estejam condizentes com as metodologias propostas na área da psicologia, contribuindo para a qualidade dos atendimentos;
- Realizar atendimentos individualizados com beneficiários e com suas famílias, quando couber, e atendimentos coletivos com esse mesmo público, quando pertinente;
- Reportar ao supervisor administrativo quaisquer questões relevantes do ponto de vista do atendimento psicológico que deva ser considerado no planejamento das atividades futuras ou na resolução de problemas identificados na realização dos trabalhos.

### 6. PERFIL E REQUISITOS:

6.1 Para execução das funções e atividades detalhadas neste edital o(a) prestador(a) de serviço deve possuir nível superior em Psicologia.

6.2 Deverá apresentar proposta de preço em papel timbrado da empresa com nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com valores unitários, validade e forma de pagamentos detalhando os dados bancários da empresa.

### 7. INSTRUÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS:

7.1 As propostas deverão ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: [contato@amparedf.org.br](mailto:contato@amparedf.org.br);

7.2 No campo do e-mail “adicionar um assunto”, o proponente deve inserir o nome do Processo: **Edital 03/2024 – Psicólogo(a)**;

7.3 O prazo para envio das propostas de preço é até 23:59h, do dia **30 de agosto de 2024**. É de responsabilidade dos proponentes garantir o atendimento das condições estabelecidas neste Edital. Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data limite especificada.



### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS:

8.1 A seleção do(a) prestador(a) de serviço ocorrerá por de análise de proposta de preço, de caráter eliminatório e classificatório, mediante análise e avaliações comparativas realizada pelo responsável da Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE, dando preferência ao critério de menor preço unitário ofertado;

8.2 As etapas desta seleção estão descritas no quadro abaixo:

#### Quadro 2: Cronograma

FASES	PERIODO
Apresentação de Proposta de Preço	De 02/08/2024 a 15/08/2024
Análise das Propostas	De 16/08/2024 a 30/08/2024
Contratação	Condicionada ao repasse de recurso para início das atividades previstas no Termo de Fomento nº 958298/2024.

### 9. RECEBIMENTO E ATESTO DOS SERVIÇOS:

9.1 Quando do recebimento dos serviços, o responsável verificará a conformidade com as especificações, os quais serão recebidos, após a constatação da qualidade, mediante atesto na NF.

### 10. CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação do(a) selecionado(a) será mediante celebração de contrato de prestação de serviço entre pessoa jurídica e a Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE.

### 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 O prazo para desenvolvimento das atividades será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato;

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 Os valores referentes aos serviços executados serão pagos através de Nota Fiscal (NF) faturada em nome da Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE;

12.2 A remuneração do serviço será realizada em **12 (doze) parcelas**, no valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, após o recebimento dos serviços entregues de acordo com as



# AMPARE

**Associação de Mães, Pais, Amigos  
e Reabilitadores de Excepcionais**

SHCGN 709 – bloco E - Área Especial -70750-705 - Brasília - DF - ☎ (61)3274-9561 – 3273-6964  
Site: [www.amparedf.org.br](http://www.amparedf.org.br) - Instagram/Facebook: AMPARE DF - E-mail: [contato@amparedf.org.br](mailto:contato@amparedf.org.br)

---

especificações contidas no item 5 deste edital, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA;

12.3 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os impostos e demais despesas, pertinentes a entrega dos serviços.

12.4 Deverão ser realizados todos os ajustes solicitados pela Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - AMPARE, após avaliação dos serviços, sob a condição de recebimento do valor contratado.

Brasília/DF, 02 de agosto de 2024.

Clayton Aguiar  
Presidente